

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 563/2014 de 7 de Abril de 2014

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 26/02/2014, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de abril de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
361	Miguel Marques, em nome de empresa a constituir	Ilha de Santa Maria	95.406,78	92.081,01	64.456,71	110; 120; 130; 140; 340; 999;
367	Luís Manuel Silveira Matos	Ilha Terceira	49.171,38	49.171,38	29.502,83	110; 120; 130; 140; 340; 999;
375	Eduardo Manuel Furtado Roque Martins da Mota, em nome de	Ilha de São Jorge	299.721,31	295.273,75	200.000,00	110; 120; 130; 140; 340; 999;
378	Raquel Maria Correia Barros Silva Tavares Janeiro (sociedade a constituir)	Ilha do Pico	297.496,78	297.496,78	193.372,91	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
381	Raquel Maria Correia Barros Silva Tavares Janeiro (sociedade a constituir)	Ilha do Pico	298.924,88	298.924,88	194.301,17	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
Total	5		1.040.721,13	1.032.947,80	681.633,62	

Unid: Euros

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 361: Contrato de comodato, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 367: Contrato de franchising devidamente assinado; Contrato de arrendamento com as devidas assinaturas.
	Projeto 375: Cópia do contrato de cedência do espaço com as assinaturas reconhecidas; Cópia do parecer de aprovação do projeto de arquitetura, pela Câmara Municipal competente, averbado em nome da sociedade a constituir.
	Projeto 378: Contrato de comodato devidamente assinado; Cópia do contrato de sociedade que evidencia a possibilidade da sociedade exigir aos sócios a realização de prestações suplementares de capital até pelo menos 39624,52?
	Projeto 381: Cópia do contrato de sociedade que evidencia a possibilidade da sociedade exigir aos sócios a realização de prestações suplementares de capital até pelo menos 39.838,73? Cópia do contrato de comodato com as devidas assinaturas reconhecidas.
